Polux Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura CNPJ nº 53.537.278/0001-69

(Administrado pela GV Atacama Capital LTDA.
CNPJ nº 40.888.143/0001-04)

Demonstrações contábeis acompanhadas do relatório do auditor independente sobre o período de 29 de janeiro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024

Ref.: Relatório nº 255NI-025-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis	3
Demonstrações contábeis	7
Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis para o período de 29 de janeiro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024	12

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos cotistas e à administradora do
Polux Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura (Administrado pela GV Atacama Capital Ltda.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Polux Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura (Fundo), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 29 de janeiro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Polux Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura em 31 de dezembro de 2024, o desempenho das suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 29 de janeiro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade aplicáveis às auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

Ênfase

Reemissão e reapresentação das demonstrações contábeis referentes ao período de 29 de janeiro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024

Conforme divulgado na Nota Explicativa nº 2 , as demonstrações contábeis estão sendo reapresentadas e reemitidas com o objetivo de refletir o aprimoramento de determinadas divulgações relacionadas à obtenção de evidências atualizadas do fundo investido e a conclusão de nossos procedimentos de auditoria relacionados. Dessa forma, as demonstrações contábeis do Fundo referentes ao período de 29 de janeiro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, anteriormente por nós auditadas, cujo relatório de auditoria com abstenção de opinião havia sido emitido em 28 de maio de 2025, estão sendo reapresentadas e reemitidas conforme requerido pelas práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM). O presente relatório substitui o relatório do período de 29 de janeiro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024 anteriormente emitido. Nossa opinião não contém modificação com relação a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais Assuntos de Auditoria ("PAA") são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Determinamos que o assunto a seguir é o principal assunto de auditoria a ser comunicado em nosso relatório.

Investimento em cotas de Fundos de Investimento em Participações

(Conforme Nota Explicativa nº 5)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um principal assunto de auditoria

Conforme Nota Explicativa no 5, em 31 de dezembro de 2024, o Fundo possuía o montante de R$ 28.923 mil, o equivalente a 99,41% do seu Patrimônio Líquido, investido em cotas do fundo de investimento em participações denominado Jericó Fundo de Investimento em Participaões ("Fundo investido"), Desse modo, consideramos como áreas de risco de auditoria a mensuração do valor justo das cotas, a realização e a existência desses ativos e, dessa forma, um principal assunto de auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros; (i) análise da conciliação contábil da carteira; (ii) obtenção do valor da cota do Fundo investido na CVM, divulgado pelo administrador na respectiva data-base; (iii) verificação da existência dos ativos por meio da análise da posição de cotistas enviados pelos custodiantes do Fundo investido; (iv) analise das demonstrações financeiras e avaliação da suficiência dos procedimentos de auditoria para o Fundo investido, no período findo em 31 de dezembro de 2024, realizados por outro auditor independente; (v) liquidação financeira das transações com cotas do Fundo Investido realizadas durante o período; e (vi) teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis registradas e divulgadas nas demosntrações contábeis.

Com base na abordagem de nossa auditoria, nos procedimentos efetuados e nas evidências obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para reconhecimento e mensuração do investimento em cotas do Fundo Investido e o respectivo resultado obtido no período são razoáveis no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração e da governança sobre as demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Participações, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta à tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;

- concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 30 de abril de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1

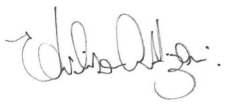

Edinilson Attizani
Contador CRC 1SP-293.919/O-7

POLUX FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA
CNPJ: 53.537.278/0001-69
(Administrado pela GV Atacama Capital Ltda.)
CNPJ: 40.888.143/0001-04

Demonstrações da posição financeira em 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais - R$)

			2024		
Aplicações / Especificação	**Notas**	**Espécie / forma**	**Quantidade**	**Valor**	**% sobre o patrimônio líquido**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**			**178**	**0,61**
Disponibilidades				**1**	**-**
Depósitos bancários				1	-
Cotas de fundos de investimento financeiro				**177**	**0,61**
Daycoval Títulos Públicos I F.I.R.F		Cotas	116,5035	177	0,61
Títulos e valores mobiliários	**5**			**28.923**	**99,41**
Cotas de fundos de investimento em participações				**28.923**	**99,41**
Jerico FIP		Cotas	28.000	28.923	99,41
Total do ativo				**29.101**	**100,02**
Outras obrigações				**10**	**0,02**
Valores a pagar à sociedade gestora				1	-
Valores a pagar à sociedade custodiante				4	0,01
Valores a pagar à sociedade administradora (*)	**19**			4	0,01
Outras despesas administrativas				1	-
Patrimônio líquido				**29.091**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido				**29.101**	**100,02**

(*) Operações realizadas com partes relacionadas.

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

POLUX FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA
CNPJ: 53.537.278/0001-69
(Administrado pela GV Atacama Capital Ltda.)
CNPJ: 40.888.143/0001-04

Demonstrações do resultado
Para o período de 29 de janeiro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais - R$)

Composição do resultado líquido do período	Notas	2024
Resultado		**18.457**
Resultado com títulos e valores mobiliários		**18.457**
Receita de dividendos e bonificações	**5**	17.716
Resultado com investimento em cotas de fundo de participações		573
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro - renda fixa	**4**	168
Encargos	**8**	**(258)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(148)**
Consultoria jurídica		(135)
Despesa com estruturação		(13)
Despesas da Administração	**14**	**(90)**
Taxa de gestão		(1)
Taxa de administração		(50)
Despesas de controladoria		(39)
Demais despesas		**(20)**
Taxa de fiscalização CVM		(10)
Taxa Anbima		(4)
Taxa CETIP		(6)
Resultado líquido no período		**18.199**
Quantidade de cotas		*28.545,6168*
Resultado por cota - valor em R$		*637,5410*

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

POLUX FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA
CNPJ: 53.537.278/0001-69
(Administrado pela GV Atacama Capital Ltda.)
CNPJ: 40.888.143/0001-04

Demonstrações do resultado abrangente
Para o período de 29 de janeiro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais - R$)

	2024
Resultado líquido do período	**18.199**
Outros resultados abrangentes	-
Resultado abrangente do período	**18.199**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

POLUX FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA

CNPJ: 53.537.278/0001-69

(Administrado pela GV Atacama Capital Ltda.)

CNPJ: 40.888.143/0001-04

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Para o período de 29 de janeiro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais - R$)

	Notas	Capital Social	Amortização de cotas	Resultados acumulados	Patrimônio líquido total
Em 29 de janeiro de 2024 (*)		**-**	**-**	**-**	**-**
Emissão de cotas	**11**	28.546			28.546
Amortização de cotas	**11**		(17.654)		(17.654)
Resultado líquido do Exercício				18.199	18.199
Em 31 de dezembro de 2024		**28.546**	**(17.654)**	**18.199**	**29.091**

(*) Data de início das atividades do Fundo.

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

POLUX FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA
CNPJ: 53.537.278/0001-69
(Administrado pela GV Atacama Capital Ltda.)
CNPJ: 40.888.143/0001-04

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto
Para o período de 29 de janeiro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais - R$)

	Notas	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro - renda fixa	**4**	168
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(1)
(-) Pagamento de taxa de Anbima		(4)
(-) Pagamento CETIP		(6)
(-) Pagamento de outras despesas		(9)
(-) Pagamento de despesa de estruturação		(13)
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(35)
(-) Pagamento de taxa de administração		(45)
(-) Pagamento de consultoria		(135)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(80)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	**5**	
Dividendos e amortizações recebidas		17.716
(Aquisição) de cotas de fundos de investimento em participações		(28.350)
Caixa líquido das atividades de investimento		**(10.634)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**11**	
Aplicação de cotista		28.546
Amortização de cotas		(17.654)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**10.892**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**4**	**178**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período		178
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**178**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado líquido do período		**18.199**
Resultado com investimento em cotas de fundo de participações		(573)
Dividendos e amortizações recebidas		(17.716)
(Aumento) redução de outros passivos		10
Caixa líquido das atividades operacionais		**(80)**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O Polux Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura ("Fundo") foi constituído em 16 de janeiro de 2024, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 29 de janeiro de 2024. Destina-se exclusivamente a investidores profissionais, nos termos do Artigo 11/12 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 30/2021 e alterações posteriores.

O Fundo tem prazo de duração indeterminado ou encerrado antecipadamente, mediante proposta da Gestora e aprovação pela Assembleia Geral.

O Objetivo do Fundo é proporcionar rendimento de longo prazo aos seus Cotistas por meio da aquisição de cotas do JERICÓ FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.171.799/0001-82 e representado pela XP Investimentos CCTVM S.A., localizada na Av. Ataulfo de Paiva nº 153, 5º e 8º andares, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22440-033, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0001-Fundo Investido , que atua direta ou indiretamente no seguimento de infraestrutura investindo, no mínimo, 90% (noventa por cento) do seu patrimônio em ações, bônus de subscrição, debêntures, conversíveis ou não em ações, ou outros títulos de emissão de sociedades de propósito específico organizadas como sociedades por ações, de capital aberto ou fechado, e dedicadas a novos projetos de infraestrutura.

Fica dispensada a participação do Fundo no processo decisório do Fundo Investido quando: (a) o investimento do Fundo no fundo investido represente parcela inferior a 15% (quinze por cento) de participação no fundo Investido; ou (b) o valor contábil do investimento tenha sido reduzido a zero e haja deliberação dos Cotistas reunidos em Assembleia Geral mediante aprovação da maioria das Cotas subscritas presentes.

A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579/16 e CMN 5.111, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações contábeis individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

- O Fundo obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira do Fundo;

- O Fundo se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;
- O Fundo substancialmente é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e
- O Fundo define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

As aplicações do Fundo não contam com a garantia da Administradora, Gestora, de qualquer empresa pertencente ao conglomerado financeiro, de qualquer mecanismo de seguro ou ainda pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

A administração do Fundo é realizada pela GV Atacama Capital Ltda (Antiga Singulare Administração Fiduciária Ltda.), (“Administradora”) e a gestão da carteira é realizada pela Blueoak Investments Asset Ltda. (“Gestora”).

2. Base de elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações - FIP e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente pela Instrução CVM nº 579/16 e pela Resolução CVM nº 175/22 e alterações posteriores, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas para o período de 29 de janeiro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, sem comparação com o exercício anterior, em razão do início das atividades do Fundo.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o período de 29 de janeiro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais, exceto os valores e a quantidade das cotas ou quando especificado)

Reemissão e reapresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis do Fundo correspondentes ao período de 29 de janeiro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, cujo relatório de auditoria foi emitido originalmente com abstenção de opinião em 28 de maio de 2025, em função da ausência de demonstração financeira auditada e da valorização das quotas do fundo investido (Jericó Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura), estão sendo reemitidas e reapresentadas, haja visto a regularização dos assuntos que foram base para abstenção de opinião do auditor independente.

Em decorrência de ajustes do reconhecimento do valor justo do ativo, determinados saldos do balanço patrimonial, demonstração do resultado, demonstração das mutações do patrimônio líquido e demonstração dos fluxos de caixa do período de 29 de janeiro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024 foram reapresentados nesta demonstração, conforme demonstrado a seguir:

Balanço Patrimonial			
Conta	**Saldo divulgado (R$ Mil)**	**Saldo reapresentado (R$ Mil)**	**Variação (R$ Mil)**
JERICO FIP INFRA	32.503	28.923	(3.580)
Valores a pagar à sociedade custodiante	-	4	4
Valores a pagar à sociedade administradora	5	4	(-1)
Outras despesas administrativas	3	1	(-2)
Patrimônio Líquido	32.672	29.091	(3.581)

Demonstração do resultado do período			
Conta	**Saldo divulgado (R$ Mil)**	**Saldo reapresentado (R$ Mil)**	**Variação (R$ Mil)**
Resultado com investimento em cotas de fundo de participações	4.153	573	(3.580)
Resultado líquido no período	21.780	18.199	(3.581)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido			
Conta	**Saldo divulgado (R$ Mil)**	**Saldo reapresentado (R$ Mil)**	**Variação (R$ Mil)**
Patrimônio líquido total	32.672	29.091	(3.581)

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto			
Conta	**Saldo divulgado (R$ Mil)**	**Saldo reapresentado (R$ Mil)**	**Variação (R$ Mil)**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido do período	21.780	18.199	(3.581)
Resultado com investimento em cotas de fundo de participações	(17.522)	(573)	(18.095)
Dividendos e amortizações recebidas	(4.153)	(17.716)	13.563
Caixa líquido das atividades operacionais	115	(80)	(195)

As demonstrações contábeis foram aprovadas para emissão pela Administração em 30 de abril de 2026 (em substituição àquelas anteriormente emitidas em 28 de maio de 2025, em razão do assunto descrito na presente nota explicativa).

3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional").

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e Cotas de fundos de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro – renda fixa".

c) Títulos e Valores Mobiliários

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

d) Receitas e despesas

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, independente de recebimento ou pagamento, considerando que todos os riscos e benefícios decorrentes dos contratos foram transferidos.

4. Caixa e equivalentes de caixa

A seguir apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2024:

	2024		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (*)	1.517,0351	116,5035	177
Total		**116,5035**	**178**

(*) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Renda Fixa Curto Prazo, inscrito no CNPJ/MF 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No período de 29 de janeiro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, o Fundo obteve um resultado positivo com cotas de fundo de investimento no valor de R$ 168.

5. Títulos e valores mobiliários

5.1 Fundo de investimento em participações

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo detém em sua carteira cotas de fundo de investimento em participação conforme demonstrado abaixo:

	31 de dezembro de 2024		
Cotas de Fundos de Investimento em Participações	**Quantidade**	**Custo total investido**	**Valor Justo**
JERICO FIP INFRA	28.000,00	28.350	28.923
Total	**28.000,00**	**28.350**	**28.923**

Apresentamos abaixo as movimentações ocorridas no período de 29 de janeiro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, e o registro do valor justo das cotas de fundos investidos:

	31 de dezembro de 2024			
Cotas de Fundos de Investimento em Participações	**Saldo inicial**	**Aportes**	**Ajuste a valor justo**	**Valor Justo**
JERICO FIP INFRA	-	28.350	573	28.923
Total	**-**	**28.350**	**573**	**28.923**

a) Descrição dos fundos investidos

- **Jericó Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura ("Jericó FIP Infra")**

O Jericó Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura ("Fundo"), foi constituído em 13 de setembro de 2023, e teve início de suas operações em 20 de dezembro de 2023, sob a forma de condomínio fechado com prazo indeterminado de duração. O objetivo de investimento do Fundo é proporcionar aos seus cotistas ganhos de capital mediante a valorização de suas cotas, por meio da aplicação, preponderantemente, em ações, bônus de subscrição, debêntures simples, notas comerciais e outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações da sociedade Porto do Pecém Geração de Energia S.A. ("Porto do Pecém"), situada no Complexo Industrial e Portuário do Pecém (CIPP), em São Gonçalo do Amarante (CE).

O Jericó FIP Infra investe exclusivamente na Porto de Pecém Geração de Energias S.A.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, o FIP Jericó foi auditado pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes "PwC", e não teve modificação de opinião em suas demonstrações financeiras.

Porto de Pecém Geração de Energias S.A

A Porto do Pecém Geração de Energia S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de São Gonçalo do Amarante no Estado do Ceará, tem como principal objeto social a realização de estudos, projetos, construção, instalação, implantação, operação comercial, manutenção e exploração da usina térmica denominada Pecém I (UTE Pecém I) e a prática de atos de comércio em geral, relacionados a essas atividades, incluindo a geração e a comercialização de energia e capacidade elétrica, a intermediação na compra e venda de energia e capacidade elétrica, seja no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE ou de outro foro regulamentado por lei. A atividade do Porto de Pecém teve seu início formal em 22 de dezembro de 1995, data de sua criação por meio da Lei Estadual do Ceará 12.536, publicada em diário oficial do estado em 27 de dezembro de 1995.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial ou envolverem opções e compra e venda de cotas do Fundo Investido com a finalidade de ajustar o preço de aquisição ou alienação como parte de estratégia de desinvestimento nos termos da RCVM 175.

No período de 29 de janeiro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, o Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Principais fatores de risco

Os investimentos do Fundo são, por sua natureza, sujeitos às oscilações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados, e não há nenhuma garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o cotista.

Os recursos listados na carteira do Fundo e os cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, entre outros:

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos valores mobiliários ou dos outros ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo.

Risco relacionado a fatores macroeconômicos e à política governamental: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora e dos demais prestadores de serviços do Fundo, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários, situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas.

Risco de mercado em geral: Consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como taxa de juros, liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais.

Riscos relacionados às companhias investidas e aos valores mobiliários de emissão da companhia investida: Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. A carteira do Fundo está concentrada em valores mobiliários de emissão das companhias investidas. Embora o Fundo tenha sempre participação na definição das políticas estratégicas da respectiva companhia investida, não há garantias de **(a)** bom desempenho das companhias alvo, **(b)** solvência das companhias alvo e **(c)** continuidade das atividades das companhias alvo.

Risco sobre a propriedade das companhias alvo: Apesar de a carteira ser constituída, predominantemente, pelos valores mobiliários de emissão das companhias alvo, a propriedade das cotas não confere ao cotista a propriedade direta sobre tais valores mobiliários.

Risco de investimento nas companhias alvo (trabalhista, ambiental, previdenciário, cível, administrativo etc.): O Fundo investirá nas companhias alvo plenamente constituída e em funcionamento. Desta forma, existe a possibilidade da companhia alvo: **(a)** estar inadimplente em relação ao pagamento de tributos federais, estaduais ou municipais; **(b)** descumprir obrigações relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; **(c)** possuir considerável passivo trabalhista, ambiental, cível, administrativo, entre outros. Dessa forma, dependendo da complexidade da questão e dos montantes envolvidos, o Fundo e, consequentemente o cotista, poderá ter significativas perdas patrimoniais decorrentes dos eventos indicados acima.

Risco de diluição: O Fundo poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos das normas legais e contratuais aplicáveis, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas companhias investidas. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital da companhia investida no futuro, o Fundo poderá ter sua participação no capital da companhia investida diluída.

Risco de concentração da carteira do Fundo: O Fundo adquirirá valores mobiliários de emissão, exclusivamente, das companhias alvo, e poderá adquirir outros ativos de emissão de um ou mais emissores, sendo que, além do disposto na política de investimento prevista no regulamento do Fundo, não existirão quaisquer outros critérios de concentração e/ou diversificação setorial para os valores mobiliários e para os outros ativos que poderão compor a carteira, salvo aqueles previstos na regulamentação aplicável.

Risco de patrimônio negativo: As eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que o cotista pode ser chamado a aportar recursos adicionais no Fundo.

Risco relacionado às corretoras e distribuidoras de valores mobiliários: O Fundo poderá ainda incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários.

Riscos de liquidez dos ativos do Fundo: As aplicações do Fundo nos valores mobiliários apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez garantida.

Risco de liquidez reduzida das cotas e do mercado secundário: O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado/Aberto e, portanto, não será permitido ao cotista solicitar o resgate de suas cotas a qualquer momento, mas tão somente nas hipóteses previstas no regulamento do Fundo e nas normas aplicáveis, incluindo o término do prazo de duração e as hipóteses de liquidação antecipada do Fundo. Se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolva desfazer-se de suas cotas, ele terá que encontrar um comprador interessado na aquisição das referidas cotas. Ainda que as cotas venham a ser admitidas à negociação em mercado de balcão organizado (por solicitação de cotistas), o mercado secundário de cotas de fundos de investimento não apresenta alta liquidez, o que acarretaria dificuldades na alienação dessas cotas e/ou poderia ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao cotista.

Prazo para resgate das cotas: Ressalvada a amortização de cotas do Fundo, pelo fato de o Fundo ter sido constituído sob a forma de condomínio fechado, o resgate de suas cotas somente poderá ocorrer após o término do prazo de duração do Fundo, ocasião em que todos os cotistas deverão resgatar suas cotas, ou nas hipóteses de liquidação, conforme previsto no regulamento do Fundo.

Risco de amortização em ativos: Em caso de iliquidez dos valores mobiliários e/ou dos outros ativos do Fundo, as cotas, por orientação do Assembleia Geral, poderão ser amortizadas mediante entrega de valores mobiliários e/ou de outros ativos ao cotista, proporcionalmente à sua participação no Fundo. Nesse caso, o cotista poderá encontrar dificuldades para alienar tais ativos entregues como pagamento da amortização.

Resgate por meio da dação em pagamento dos ativos integrantes de carteira do Fundo: O Fundo poderá efetuar o resgate das cotas mediante entrega de bens e direitos, caso ainda existam na carteira do Fundo. Nesse caso, o cotista poderá receber valores mobiliários e/ou outros ativos em dação em pagamento pelo resgate de suas cotas, nas respectivas proporções de participação no Fundo, e poderão encontrar dificuldades para aliená-los.

Risco relacionado ao desempenho passado: Ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação do Fundo que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que a Administradora ou os demais prestadores de serviço do Fundo tenham de qualquer forma participado, os investidores devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pelo Fundo e/ou pelas companhias alvo.

Riscos de alteração da legislação aplicável ao Fundo e/ou ao cotista: A legislação aplicável ao Fundo, aos cotistas e aos investimentos efetuados pelo Fundo, incluindo, sem limitação as leis tributárias e regulamentações específicas do mercado de fundos, está sujeita a alterações. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das cotas do Fundo, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das cotas. Ademais, a aplicação de leis existentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados do Fundo.

Risco de não realização de investimentos pelo Fundo: Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento na companhia alvo pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estarão disponíveis no momento e em quantidade conveniente ou desejável à satisfação da política de investimento do Fundo, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo a não realização dos mesmos.

Risco de potencial conflito de interesses: O Fundo poderá adquirir ativos de emissão das companhias alvo, na qual os cotistas detenham ou venha a deter participação acionária, direta ou indiretamente. Além disso, desde que aprovado pelos cotistas reunidos em Assembleia Geral, o Fundo poderá figurar como contraparte da Administradora, da Gestora ou dos cotistas, bem como de fundos de investimento ou carteira de valores mobiliários administrados e/ou geridos pela Administradora e/ou pela Gestora. Desta forma, tais partes poderão eventualmente tomar decisões relacionadas às companhias investidas que possam afetar negativamente a rentabilidade do Fundo.

Risco de não aproveitamento de benefício fiscal: É o não atendimento pelo Fundo, pelas companhias investidas e/ou pelo cotista das exigências legais para aproveitamento de benefícios fiscais.

Risco de derivativos: Consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas ao cotista. Mesmo para o Fundo, que utiliza derivativos exclusivamente para proteção das posições à vista, existe o risco de a posição não representar um *hedge* perfeito ou suficiente para evitar perdas ao Fundo.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos do Fundo é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pela Administradora por meio de seus comitês internos.

8. Principais encargos debitados ao Fundo

Apresentamos a seguir os encargos debitados ao Fundo no período de 29 de janeiro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, e seu percentual em relação ao patrimônio líquido médio de R$ 31.183, respectivamente:

Encargos	2024	% sobre o PL médio
Consultoria jurídica	135	0,46
Taxa de administração	50	0,17
Despesas de controladoria	39	0,13
Despesa com estruturação	13	0,04
Taxa de fiscalização CVM	10	0,03
Auditoria e custódia	10	0,03
Taxa de Gestão	1	-
	258	**0,89**

9. Classe de cotas do Fundo

O Fundo é constituído por cotas de duas classes, que correspondem a frações ideais de seu patrimônio, e tem a forma nominativa e escritural, conferindo aos cotistas os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.

	2024	
Classe	**Quantidade**	**Valor Patrimonial**
Classe A	19.030,4117	19.378
Classe B	9.515,2052	9.713

Em 31 de dezembro de 2024 o Fundo possui 28.545,6168 cotas integralizadas.

10. Evolução do valor da cota e rentabilidade

a. Apresentamos abaixo a rentabilidade, o patrimônio líquido médio e o valor da cota do Fundo no período de 29 de janeiro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024:

Data	Patrimônio líquido médio	Valor da cota R$	Rentabilidade da cota % (*)	Rentabilidade da cota teórica (**) %
Período de 29 de janeiro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024.	31.172	1.020,7715	2,08	64,01

(*) Os valores apresentados demonstram a rentabilidade do Fundo, referindo-se às classes de cotas A e B em conjunto.

(**) O valor da cota teórica de R$ 1.640,1245 e a rentabilidade teórica apresentadas desconsideram a amortização de cotas ocorrida no período de 29 de janeiro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, conforme mencionado na nota explicativa nº 11.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido, sendo seu valor determinado com base na divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas emitidas e integralizadas.

- **Emissão**

A primeira emissão de Cotas da Classe será (i) de até 41.792 (quarenta e uma mil, setecentas e noventa e duas) Cotas, com valor unitário de emissão de R$1 (mil reais), perfazendo o montante total de até R$ 41.792 (quarenta e um milhões, setecentos e noventa e dois mil reais) e (ii) realizada com registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160. O patrimônio máximo previsto na primeira emissão de Cotas da Classe será de até R$41.792 (quarenta e um milhões, setecentos e noventa e dois mil reais). As Cotas da primeira emissão da Classe serão distribuídas pela Administradora, que poderá contratar terceiros devidamente habilitados para prestar os serviços de distribuição, nos termos da legislação em vigor.

O montante mínimo que deverá ser integralizado, no âmbito da primeira emissão, é de R$28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais), equivalente a 28.000 (vinte e oito mil) Cotas Integralização Mínima, sob pena de cancelamento. O prazo para Integralização Mínima para funcionamento da Classe é de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da respectiva data de registro do Fundo na CVM.

A Administradora realizará chamadas de capital para o aporte de recursos mediante a integralização de cotas, nos termos do regulamento do Fundo e do compromisso de investimento, sendo certo que, a Administradora poderá realizar chamadas de capital adicionais, na medida que **(i)** identifique oportunidades de investimento nos valores mobiliários de emissão de companhia alvo, ou **(ii)** na medida que identifique necessidades de recebimento pelo Fundo de aportes adicionais de recursos para pagamento de despesas e encargos do Fundo, até que 100% (cem por cento) das cotas subscritas tenham sido integralizadas pelos cotistas. Os cotistas terão até 10 (dez) dias úteis para integralizar cotas, nos termos de cada chamada de capital.

No período de 29 de janeiro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, foram integralizadas R$ 28.546, representado por 28.545,6168 novas cotas.

- **Inadimplemento**

Em caso de inadimplemento das obrigações do cotista no âmbito do respectivo compromisso de investimento referente ao atendimento à chamada para integralização de cotas, o cotista ficará constituído em mora após o envio de comunicado da Administradora sobre a inadimplência e não regularização no prazo de 3 (três) dias úteis, sujeitando-se ao pagamento do valor devido e não pago atualizado pelo IPCA, calculado pro rata die, acrescido de multa diária de 2% (dois por cento), observado a multa total máxima de 10% (dez por cento), bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sendo facultado à Administradora utilizar as amortizações a que o cotista inadimplente fizer jus para compensar os débitos existentes com o Fundo até o limite de seus débitos, bem como às demais penalidades contratuais estabelecidas no respectivo compromisso de investimento.

- **Resgate e amortização de cotas**

Não haverá resgate de cotas, a não ser pelo término do prazo de duração do Fundo ou sua liquidação antecipada.

A Administradora poderá realizar amortizações parciais das cotas do Fundo, a qualquer tempo, em especial quando ocorrerem eventos de alienação de valores mobiliários de companhia alvo. A amortização será feita mediante rateio das quantias a serem distribuídas pelo número de cotas integralizadas existentes.

A Assembleia Geral poderá determinar à Administradora que, em caso de iliquidez dos ativos do Fundo, não havendo recursos disponíveis, a amortização das cotas seja realizada mediante entrega de valores mobiliários e/ou outros ativos aos cotistas, na proporção das cotas detidas por cada cotista.

Em qualquer hipótese de amortização e inclusive em caso de dação em pagamento de bens e direitos decorrente do resgate, a amortização ou o resgate se dará após a dedução de todas as taxas, encargos, comissões e despesas ordinárias do Fundo tratadas no regulamento do Fundo e na regulamentação aplicável.

No período de 29 de janeiro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, houve amortização de cotas no valor de R$ 17.654.

12. Política de distribuição dos resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação no valor das cotas, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

13. Serviços de administração, gestão, custódia e tesouraria

a) O Fundo é administrado pela GV Atacama Capital Ltda (Antiga Singulare Administração Fiduciária Ltda.), instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 19.412, de 22 de dezembro de 2021, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 40.888.143/0001-04 ("Administradora").

b) Os serviços de gestão da carteira do Fundo são prestados pela Blueoak Investments Asset Ltda., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 400, 12º, conj. 121, CEP 01.454-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.392.830/0001-38, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório da CVM nº 20.909, expedido em 01 de junho de 2023 ("Gestora").

c) Os serviços de custódia, escrituração de cotas, tesouraria e liquidação do Fundo serão prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Avenida Paulista, nº 1793, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Custodiante").

d) As cotas dos fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições administradoras.

14. Remuneração da administração, gestão, custodiante e consultor

- **Taxa de administração**

A Taxa de Administração da Cota Subclasse A à pela prestação da administração fiduciária, tesouraria e controle do Fundo, corresponderá a 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano sobre o montante que venha a ser efetivamente aportado por cada Cotista no Fundo, mediante a integralização das respectivas Cotas, nos termos dos respectivos Compromissos de Investimento Capital Integralizado do Fundo, observado a remuneração mínima mensal de R$4,5 (quatro mil e quinhentos reais), atualizados anualmente pela variação positiva do IPCA. Para fins de esclarecimento, a Cota Subclasse B está isenta de pagar a Taxa de Administração.

A taxa de administração é calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriada por dia útil, como despesa do Fundo e paga mensalmente, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente.

No período de 29 de janeiro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, a despesa registrada de taxa de administração foi de R$50, e encontra-se apresentada na rubrica de "Taxa de Administração" na demonstração do resultado.

- **Taxa de gestão**

Pela prestação de serviços de gestão da carteira do Fundo, será devida pelo Fundo, uma remuneração correspondente ao percentual nos termos da tabela abaixo, calculada sobre o patrimônio líquido do Fundo, observada a remuneração mínima mensal de R$100,00 (cem reais), corrigida anualmente com base no IPCA, ou por outro índice que vier a substituí-lo, a partir da primeira integralização de cotas, a ser paga pela Subclasse A.

A taxa de gestão é calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo provisionada por dia útil como despesa do Fundo e paga mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês imediatamente subsequente.

No período de 29 de janeiro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, a despesa registrada de taxa de gestão foi de R$1, e encontra-se apresentada na rubrica de “Taxa de gestão” na demonstração do resultado.

- **Taxa de custódia**

A remuneração do custodiante é 0,035% (trinta e cinco milésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, observada a remuneração mínima mensal de R$3,5 (três mil e quinhentos reais) atualizados anualmente pela variação positiva do IPCA.

A taxa de custódia é calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriada por dia útil, como despesa do Fundo e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

No período de 29 de janeiro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, a despesa registrada de taxa de custódia foi de R$39, e encontra-se apresentada na rubrica de “Despesa de Controladoria” na demonstração do resultado.

- **Outras taxas**

Não serão cobradas taxas de *performance*, ingresso e/ou saída a serem pagas pelos cotistas do Fundo.

15. Divulgação de informações

As informações obrigatórias relativas ao Fundo estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

16. Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF

b) Cotista

Imposto de renda

Conforme disposto no art. 32 da Instrução Normativa RFB 1.585/2015 cumulativamente com a Lei 14.754/23, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Tais normas tributárias não se aplicam a cotistas que se configurem isentos ou imunes do imposto de renda em decorrência de legislações específicas tais como instituições financeiras, conforme artigo 859 do Decreto nº 9.580, datado de 22 de novembro de 2018 e entidades fechadas de previdência complementar, conforme artigo 5º da Lei 11.053, datada de 29 de dezembro de 2004.

***Tributação* Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023**

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIP da tributação periódica ("come-cotas"), desde que seja enquadrada como entidade de investimento e desde que o fundo cumpra os requisitos de alocação, de enquadramento e de reenquadramento de carteira previstos na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

A Resolução CMN nº 5.111/2023 regulamentou o conceito de "entidade de investimento" para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento para fins de incidência ou não de come cotas

Igualmente não sofrerá o come-cotas o fundo que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIP's enquadrados nas características acima.

Os cotistas imunes, os dispensados, e os amparados por norma legal ou medida judicial específica, não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

17. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM n° 162/22, registre-se que a Administradora, no período auditado, não contratou nem teve quaisquer outros serviços prestados pelo auditor independente do Fundo, relacionados a este Fundo por ela administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

19. Transações com partes relacionadas

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração, junto à GV Atacama Capital Ltda (Antiga Singulare Administração Fiduciária Ltda.), Administradora do Fundo, no montante de R$ 5. As despesas registradas no período de 29 de janeiro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, a título de taxa de administração, encontram-se divulgada na nota explicativa nº 14.

20. Atos societários

Em Instrumento Particular de Alteração do Regulamento datado de 19 de março de 2024, o administrador resolve:

(i) ALTERAR o Regulamento com intuito de atribuir ao CUSTODIANTE a prestação de serviços de escrituração, custódia e controladoria do Fundo.

Em Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de maio de 2024 de julho de 2024, foi deliberado e aprovados as seguintes ordens:

(i) A inclusão da Cláusula 4.3. no Anexo I do regulamento do Fundo (“Regulamento”), com o objetivo de prever como se dará e quem será o responsável pela deliberação da amortização das cotas da Classe, que passará a vigorar da seguinte maneira:

a. **Cotas Subclasse A:** amortizar o valor bruto de R$ 6.666.666,82 (Seis milhões, seiscentos e sessenta e seis mil reais e oitenta e dois centavos), mantendo-se inalteradas as demais condições das Cotas Subclasse A;
b. **Cotas Subclasse B:** amortizar o valor bruto de R$ 3.333.333,18 (Três milhões, trezentos e trinta e três mil reais e 18 centavos), mantendo-se inalteradas as demais condições das Cotas Subclasse B.

21. Eventos subsequentes

Em 14 de fevereiro de 2025 o fundo recebeu R$ 1.602 referente a Dividendos do Fundo de Investimento Jericó.

Em 09 de maio de 2025 o fundo recebeu R$ 4.918 referente a dividendos do Fundo de Investimento Jericó.
Em 01 de agosto de 2025 o fundo recebeu R$ 41.159 referente a dividendos do Fundo de Investimento Jericó.
Em 04 de setembro de 2025 o fundo recebeu R$ 1.513 referente a dividendos do Fundo de Investimento Jericó.

22. Outros assuntos

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº175 e alterações posteriores, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 578/16 em vigor em 2 de outubro de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entrarão em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução.

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Douglas Fabres Pezzin
Diretor Executivo